|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CED |
| ASSUNTO | Sugestão de revogação da Deliberação Plenária CAU/SC nº 534, de 14 de agosto de 2020 |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 02/2021 - CED-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 24 de fevereiro de 2021, com participação virtual (à distância) dos conselheiros, nos termos da autorização estabelecida no item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária CAU/SC nº 534, de 14 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre procedimentos para julgamento dos processos éticos pelo Plenário do CAU/SC, por meio virtual, em razão das medidas de prevenção relativas à pandemia de Covid-19;

Considerando que o art. 1º, Parágrafo único, do item 1, da Deliberação Plenária CAU/SC nº 534, de 14 de agosto de 2020 prevê que “o julgamento de processo ético por meio de videoconferência dependerá da anuência de ambas as partes”;

Considerando que o art. 2º, § 3º, do item 1, da Deliberação Plenária CAU/SC nº 534, de 14 de agosto de 2020 prevê que “ a fim de evitar prejuízo às partes que não disponham dos recursos tecnológicos necessários, por ocasião da intimação, será questionado sobre o interesse em que o ato seja realizado por meio remoto e, em caso de resposta negativa (manifestada pela parte ou por seu advogado, por e-mail), o processo será retirado de pauta e aguardará o retorno das atividades presenciais para reinclusão;

Considerando o fim dos efeitos do estado de calamidade pública, operado em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 1º, do Decreto Legislativo nº 06/2020;

Considerando que a realização de atos processuais por videoconferência é medida que se revela adequada à preservação da segurança e da saúde das partes durante a pandemia de Covid-19;

Considerando a Deliberação Plenária nº 573 CAU/SC, de 11 de dezembro de 2020, a qual aprova, até 28 de fevereiro de 2021: a manutenção da suspensão do atendimento técnico presencial na Sede do CAU/SC e o atendimento nos Postos Avançados de Fiscalização pelo Estado; a prorrogação da manutenção, temporária e em caráter excepcional, do regime de trabalho remoto (home office) a todos empregados, estagiários e terceirizados do CAU/SC; a prorrogação da suspensão dos eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas que estavam agendadas para serem realizadas no formato presencial

Considerando que a Deliberação Plenária nº 573, de 11 de dezembro de 2020 aprova que as reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões, do Conselho Diretor, do Plenário e do CEAU-CAU/SC, serão realizadas por meio virtual, com participação à distância dos conselheiros, representantes ou membros, até 28 de fevereiro de 2021;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de julho de 207, a qual “ dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências”;

Considerando que ao art. 94, inciso I, alínea b, do Regimento Interno do CAU/SC, aplicável por analogia, dispõe que competirá à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SC, “propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes à ética e disciplina, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para” “julgamento de processos de infração ético-disciplinares”;

**DELIBERA:**

1 – Propor ao Plenário do CAU/SC a revogação da Deliberação Plenária CAU/SC nº 534, de 14 de agosto de 2020, a fim de que o julgamento dos processos ético-disciplinares passe a ser regrado pelas normas gerais sobre a realização de reuniões virtuais no âmbito do CAU/SC, observadas as regras da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de julho de 2017;

3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2021.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Larissa Milioli

Assessora Especial da Presidência

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Carla Luiza Schons | x |  |  |  |
| Claudia Elisa Poletto | x |  |  |  |
| Rosana Silveira | X |  |  |  |
| Douglas Virgilio | X |  |  |  |
| Carla Luiza Schons | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião da CED:** 2ª Reunião Ordinária de 2021 |
| **Data:** 24/02/2020**Matéria em votação:** Sugestão de revogação da Deliberação Plenária CAU/SC nº 534, de 14 de agosto de 2020. |
| **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (05) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretária da Reunião:** Fernando Volkmer | **Presidente da Reunião:** Rosana Silveira |